

LEI Nº 148 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1979

"Autoriza o Poder Executivo a alienar os lotes nºs 241, 242, 243, 244, 245, 263, 264, 265, 266 e 267 da Quadra 19 do Parque José Bonifácio, 1º Distrito".

A CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DE MERITI, por seus representantes legais, aprova e su sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º — O Poder Executivo do Município de São João de Meriti fica autorizado a alienar, na forma da legislação pertinente, os lotes n.ºs 241, 242, 243, 244, 245, 263, 264, 265, 266 e 267 da Quadra 19, pertencentes ao Patrimônio Municipal, sitos no Parque José Bonifácio, 1º Distrito.

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 1979.

CELESTINO CABRAL
Prefeito